



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2889/2019

AFIXADO NO MURAL

De 23/04/de 19 à 27/05/de 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 23 de abril de 2019.

**ALTERA O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO  
3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2884 DE 02 DE ABRIL  
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o parágrafo terceiro do artigo 3º da Lei Municipal nº 2884 de 02 de abril de 2019 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...


§ 3º Fica vedado qualquer depósito de água da chuva em cisternas ou caixas d'água no município de Humaitá, por período indeterminado, ante ao surto do mosquito "Aedes Aegypti", ficando a equipe de combate à dengue autorizada a entrar na residência e averiguar a situação do imóvel, podendo fazer a limpeza e eliminação do depósito de água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos  
vinte e três dias do mês de abril de 2019.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vanessa Wegmann  
Secretária Municipal de Administração